



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO – ADMINISTRAÇÃO 2005/2006

Lei nº 268/2005.

Bandeirantes do TO, 12 de Janeiro de 2006.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2006”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Aprovou, e eu, Coraci Lima Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, seguindo o Regimento Interno deste Poder Legislativo no Art. 173, §1º e §2º, Promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 5.527.044,47 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS VINTE E SETE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS QUARENTA E SETE CENTAVOS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;**
- II - Orçamento da Seguridade Social;**

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir artigos na Política Municipal de Meio Ambiente, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo da Política.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação desta Política.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2006.


CORACI LIMA MARQUES
Presidente da Câmara